



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 856/79 -

## DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO "MINAS GERAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a aprovar a planta do loteamento "BAIRRO MINAS GERAIS" de propriedade da Firma JB IMÓVEIS LTDA.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de abril de 1.979.

  
\_\_\_\_\_  
João Veloso dos Santos

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Hilton de Resende

Secretário